

Edital nº 05/2025 - Chamamento Público nº 04/2025 para realização do 9º Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2025

A Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Premiação Cultural destinado à seleção de espetáculos teatrais para compor a programação do 9º Festival Municipal de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2025, conforme as condições estabelecidas neste edital.

As apresentações serão no período de 02 a 17 de agosto de 2025 nos equipamentos públicos situados no município de Jundiaí, Estado de São Paulo e as inscrições ocorrerão de 16 de junho a 03 de julho de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1. Valorizar e incentivar artistas solo, grupos ou companhias de teatro, selecionando e premiando espetáculos teatrais, nas categorias amador e profissional, intituladas, respectivamente, “Cena Amadora” e “Cena Profissional”, para apresentações públicas e presenciais no município de Jundiaí.

1.2. Selecionar e premiar, em dinheiro, 08 (oito) espetáculos, inscritos na “Categoria Profissional”, sendo que pelo menos 02 (dois) desses espetáculos deverão ser do município de Jundiaí.

1.3 Selecionar 07 (sete) espetáculos, inscritos na “Categoria Amadora” que poderão ser premiados com troféus, conforme descrito no item 7.3. deste edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA JURÍDICA

2.1 Este edital rege-se pela **Lei nº 14.903/2024**, que institui o **Termo de Premiação Cultural**, uma forma de apoio direto a ações culturais sem exigência de contrapartida financeira ou obrigacional e que não gera vínculo contratual com o ente público.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre os dias 16 de junho a 03 de julho de 2025.

3.2 Poderão inscrever-se artistas solo, grupos estudantis e companhias teatrais de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) espetáculo.

3.4 A participação neste certame será realizada através da inscrição via *Formulário Google*, disponível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/Gksv7XYzNMMwJAEr5>

3.4.1 Para acessar o Formulário *Google* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

3.5 Será disponibilizada, ainda, a opção por inscrição pessoal onde, para sua efetivação, o(a) interessado(a) deverá comparecer munido da documentação e informações descritas no item 4., de segunda a sexta-feira, na Unidade de Gestão de Cultura - Departamento de Cultura, das 09h às 16h, localizada na Avenida dos Ferroviários, nº 1760, Centro - Jundiaí/SP, telefone (11) 4589-6830.

- 3.5 Os proponentes deverão inscrever-se na modalidade pretendida, considerando:
- CENA AMADORA: apresentação de espetáculo em que somente até 30% (trinta por cento) de toda a equipe descrita na inscrição possua registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);
 - CENA PROFISSIONAL: apresentação de espetáculo em que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na inscrição, incluindo produtores, técnicos de som e luz e apoio possuam registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT).

3.6 Os espetáculos de “teatro de rua”, deverão assinalar essa característica no ato da inscrição, diretamente no *Formulário Google online*, uma vez que são apresentações adequadas para espaços públicos abertos, como praças, ruas, parques, sem restrição de público e com classificação etária livre.

3.7 Serão aceitos espetáculos com temática infantil, infantojuvenil e adulto, com duração mínima de 30 (trinta) minutos para a “Cena Amadora” e 40 (quarenta) minutos para a “Cena Profissional”.

3.8 Os integrantes descritos nas fichas técnicas poderão ser alterados até 03 (três) dias úteis antes do espetáculo, sendo necessária a informação da alteração através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br

- 3.9 A representação do artista proponente deverá observar que:
- o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
 - a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do proponente;

3.9.1 O proponente deve exercer função na ficha técnica do espetáculo.

3.10 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

3.11 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

3.11.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.11.2 Finalizada e enviada a inscrição via o *Formulário Google*, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.



3.12 Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros das CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

3.13 Não serão permitidas inscrições de espetáculos que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres à situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao *Formulário Google*.

4.1.1 Cadastro do Proponente:

I - Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, endereço, e-mail e telefone)
- b) Razão social e CNPJ

II - Se PESSOA FÍSICA:

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, endereço, e-mail e telefone)

4.1.2 Cadastro do Espetáculo:

- a) Nome do grupo, companhia ou artista solo
- b) Nome do espetáculo
- c) Duração do espetáculo
- d) Nome do diretor (se houver)
- e) Quantidade de integrantes
- f) Nome de responsável pelo som
- g) Nome do responsável pela luz
- h) Nome de responsável pelo apoio/camarim
- i) Descrição da classificação etária indicativa do espetáculo
- j) Sinopse do espetáculo, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres
- k) Texto ou roteiro do espetáculo
- l) 01 (uma) foto do espetáculo, no formato JPG, com no mínimo 300dpi
- m) *Riders* técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, adereços e suas dimensões
- n) Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo artístico dentro das áreas das artes cênicas
- o) *Clipping* - material digitalizado contendo divulgações de trabalhos já realizados pelo grupo/solo artístico (opcional)
- p) Link/endereço do vídeo com a gravação do espetáculo na íntegra (sem edição), disponibilizado em plataforma digital de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) ou sites de hospedagem de vídeos (YouTube Vimeo, entre outros). O link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação. Atentar-se à qualidade da gravação pois a

mesma será utilizada para análise dos pareceristas.

q) Ficha técnica do espetáculo contendo os seguintes dados de todos os integrantes (incluindo diretores, técnicos e apoio): Nome, CPF, data de nascimento, DRT (quando o caso) e função/personagem

r) Indicação do local mais indicado para apresentação do espetáculo, tendo como referência o Rider Técnico dos Espaços (Anexo II)

4.2 Ressalta-se que somente dos selecionados serão exigidas, posteriormente, as documentações complementares, descritas no item 6. deste edital.

5. DA ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

5.2 Todos os inscritos, sejam amadores ou profissionais, serão classificados através da análise de vídeo (gravação) do espetáculo enviada no ato da inscrição.

5.3 Para a seleção e classificação, a CAT deverá atribuir notas parciais de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, conforme critérios e pesos estabelecidos abaixo:

Tabela 1 - Critérios de seleção e peso:

Critério	Peso
a) Criatividade e originalidade Avalia-se o ineditismo da proposta, as soluções cênicas e a capacidade de criar uma linguagem própria ou um olhar inovador sobre o tema, a encenação ou o texto.	4 (quatro)
b) Qualidade artística e técnica Observa-se o grau de envolvimento do grupo, domínio da linguagem teatral e montagem.	3 (três)
c) Coerência e clareza da proposta Avalia se há clareza no que se deseja comunicar e se o grupo consegue transmitir sua proposta de forma compreensível.	3 (três)

5.4 A nota final de cada espetáculo será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{nota } a, 4) + (\text{nota } b, 3) + (\text{nota } c, 3)}{10}$$

5.5 O resultado da seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

5.6 Contra a decisão da classificação, caberá pedido de recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura. Os pedidos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigidos à Unidade de Gestão de Cultura - Departamento de Cultura, a ser enviado através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTEJU 2025".

5.6.1 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Somente dos espetáculos selecionados serão necessários os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, após publicação oficial, independente de sua natureza jurídica:

- I- documentos pessoais digitalizados que contenham RG e CPF do proponente e de todos os integrantes da ficha técnica informada no ato de inscrição.
- II- comprovação de endereço do proponente por meio da apresentação de conta relativa à residência
- III- documento DRT (Delegacia Regional de Trabalho) de todos os integrantes que informaram possuir no ato de inscrição

6.1.1 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do proponente, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da Unidade de Gestão de Cultura

6.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante
- III - que se encontrem em situação de rua

6.2 A aferição da documentação descrita no item acima será realizada pela equipe de servidores do Departamento de Cultura, sendo certo que o não envio dos documentos solicitados dentro do prazo descrito no item 6.1 deste edital, acarretará a inabilitação do espetáculo.

6.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Unidade de Gestão de Cultura, a ser enviado através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTEJU 2025”.

6.3.1. O recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

6.3.2. A UGC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do(a) Gestor(a) da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.4 Este edital contempla a possibilidade de convocar suplentes considerando a classificação oficial.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Para a “CENA PROFISSIONAL” serão selecionados 08 (oito) espetáculos, respeitando a classificação geral, que se apresentarão no festival e receberão a premiação de \$4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo certo que, desse total, pelo menos 02 (dois) espetáculos deverão ser exclusivamente de proponente do município de Jundiaí.

7.1.1 Para receber a premiação descrita acima, o proponente deverá exercer função e integrar a ficha técnica do espetáculo.

7.1.2 O espetáculo da “Cena Profissional” não poderá ter sido premiado nas edições anteriores deste Festival.

7.2 A participação neste edital implica ciência e aceitação da possibilidade de incidência de tributos sobre a premiação recebida, bem como da obrigação de atendimento à legislação fiscal aplicável.

7.3 Para a “CENA AMADORA” serão selecionados 07 (sete) espetáculos, respeitando a classificação geral, que se apresentarão e e que concorrerão, exclusivamente, a troféus para as categorias descritas abaixo:

- a) Melhor Ator
- b) Melhor Ator Coadjuvante
- c) Melhor Ator Revelação
- d) Melhor Atriz
- e) Melhor Atriz Coadjuvante
- f) Melhor Atriz Revelação
- g) Melhor Cenário
- h) Melhor Diretor
- i) Melhores Espetáculos: Primeiro, Segundo e Terceiro lugares
- j) Melhor Figurino
- k) Melhor Iluminação
- l) Melhor Maquiagem
- m) Melhor Pesquisa
- n) Melhor Sonoplastia
- o) Melhor Texto Original

7.3.1 Atores em cena que possuem registro profissional (DRT) não poderão ser indicados às categorias de melhor ator, melhor atriz e melhor ator/atriz coadjuvante. No entanto, os profissionais com DRT, que atuarem como diretores, cenógrafos, iluminadores,

dramaturgos, entre outros, mesmo estando em cena, poderão concorrer normalmente nas suas respectivas categorias.

7.4 O prazo para pagamento da premiação é de até 30 (trinta) dias úteis após o término do Festival.

7.4.1 Para o recebimento da premiação, o proponente deverá assinar, de forma eletrônica, o Termo de Premiação Cultural (Anexo I).

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 Somente os espetáculos selecionados realizarão apresentações presenciais. As apresentações ocorrerão no Centro das Artes - Sala Glória Rocha e Sala Josette Feres, localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 1093 - Centro, Jundiaí/SP, como se segue:

- a) "CENA AMADORA": de 02 a 09/08/2025
- b) "CENA PROFISSIONAL": de 10 a 17/08/2025

8.2 O dia da apresentação de cada espetáculo será definido pela Unidade de Gestão de Cultura e informado aos proponentes após a publicação final do resultado.

8.3 Poderão ocorrer apresentações em espaços públicos alternativos, definidos e divulgados, prévia e oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.4 Após os espetáculos poderá haver um debate entre o grupo, mediadores e/ou membros da CAT. Os espectadores serão convidados a participar.

9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

9.1. O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

9.2. O proponente ou representante deve cientificar-se, através deste edital que, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes.

9.3 O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

10. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do 16/06/2025 a 03/07/2025**
- Análise e seleção das inscrições - **de 4 a 08/07/2025**
- Publicação dos espetáculos selecionados – **dia 09/07/2025**
- Prazo de Recurso 1 - **de 10 a 14/07/2025**
- Publicação do resultado dos recursos - **dia 16/07/2025**

- Etapa de habilitação – **de 17 a 21/07/2025**
- Publicação dos habilitados - **dia 23/07/2025**
- Prazo de recurso 2 – **de 24 a 28/07/2025**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados – **dia 30/07/2025**
- Apresentações - **de 02 a 17/08/2025**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2 A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, incluindo objetos cênicos, figurinos e cenários e ainda eventuais custos de montagem e estruturação.

11.3 Os funcionários da UGC não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

11.4 A UGC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

11.5 A montagem, a desmontagem e a operação técnica dos cenários, adereços, iluminação e sonorização serão de responsabilidade dos integrantes do grupo/solo artístico, sendo certo que os horários referentes à essas ações serão definidas oportunamente pela UGC.

11.6 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0194.2011.33903100.0

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura com base na Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Gestora da Unidade de Cultura

ANEXOS

Anexo I - Termo de Premiação Cultural

Anexo II - Rider Técnico dos Espaços